



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 28/2025

DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento de 2025, para cobertura das despesas não previstas, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A adequação do orçamento vigente, se faz necessária para a inclusão de dotação orçamentária, com a modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes para a promoção de eventos esportivos por meio de parcerias.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 1º de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no orçamento de 2025, através de crédito especial para execução das futuras despesas com o repasse de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, no elemento de despesa 41 – Contribuições, na Modalidade 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, através da Secretaria Municipal de Esportes, no Projeto/Atividade 2.042 – Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos.

Portanto, o que se pretende com o presente projeto é a adequação do orçamento vigente em face das novas demandas para a realização de eventos através de parceria da Secretaria Municipal de Esportes.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial**, no Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 014000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unid. Orçamentária: 014001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1118 – Recreação e Lazer

Projeto/Atividade: 2.042 – Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
701	33504100000 - Contribuições	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: 014000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unid. Orçamentária: 014001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1118 – Recreação e Lazer

Projeto/Atividade: 2.042 – Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
631	33903000000 – Material de Consumo	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.000,00
632	33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
635	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ____ de agosto de 2025.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

